3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 760.348 de 09/11/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 09/11/2020, o qual foi protocolado sob nº 888.056, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **760.348** e averbado no registro nº 760.098 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE:685550510001l3(Padrão: PDF)

São Paulo, 09 de novembro de 2020

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191001633513543

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1131834PJBF000039493AE205

Página
000001/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

cempre
COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM

ESCRIVÃO DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – SP

Valéria Cristina Michel, brasileira, casada e maior, engenheira, portadora do RG nº 25.051.398-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 149.268.418-00 residente e domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Stancato nº 621, bairro Chácara Santa Margarida, representante legal da entidade denominada **COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM – CEMPRE**, CNPJ 68.555.051/0001-13, vem mui respeitosamente, requerer de V.Sa, que se digne a mandar registrar o incluso **ESTATUTO SOCIAL DO CEMPRE.**

Houve um equívoco e ele foi registrado com o antigo endereço do CEMPRE, sendo que a mudança foi deliberada na reunião do Conselho de Administração, realizada em 24.07.2020. Informo que o ESTATUTO SOCIAL ora apresentado representa fielmente as deliberações da assembleia geral de 14 de agosto de 2020, averbada neste Oficial sob nº 760.096 em 27/10/2020. Por fim, informo que não houve alteração no texto posterior a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14.08.2020.

Termo em que,
P. Deferimento

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE:68555051000113

Assinado de forma digital por COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE:68555051000113
Dados: 2020.11.06 12:40:26 -03'00'

Valéria Cristina Michel

Página
000002/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

cempre

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM – CEMPRE

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1 - NOME

1.1 Por este instrumento constitui-se uma associação civil sem fins lucrativos, educativa e cultural, denominada Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRE, doravante tratada por **CEMPRE**, de acordo com as leis brasileiras.

ARTIGO 2 - SEDE E DURAÇÃO

2.1 O **CEMPRE** tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 618, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-000, podendo abrir escritório em qualquer parte do território nacional, mediante decisão do Conselho de Administração.

2.2 O **CEMPRE** terá duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 3 - OBJETO

3.1 O objeto do **CEMPRE** é a promoção de conhecimento acerca da gestão de resíduos sólidos e da importância da reciclagem no país, baseado no conceito de responsabilidade compartilhada, na conservação dos recursos naturais e no desenvolvimento sustentável. Dentro desse propósito, o **CEMPRE** realizará as seguintes atividades:

a) Promoção do estudo, incentivo, apoio e desenvolvimento de alternativas e soluções para a gestão de resíduos sólidos, logística reversa e promoção da economia circular, além de buscar soluções que promovam ou contribuam para o aumento dos índices de reciclagem dos diferentes materiais, em conjunto com o setor público e privado;

b) Articulação política e institucional, fomento de discussões e desenvolvimento de estudos e projetos dentro da temática resíduos sólidos junto aos diversos setores da economia, indústria, comércio, comunidade científica, dos poderes Executivo, Legislativo e

Página
000003/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

Judiciário e demais autoridades governamentais e, a sociedade em geral;

c) promoção, patrocínio, apoio, criação e desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa, educação ambiental, soluções para gestão de resíduos, realização de trabalhos em conjunto com as municipalidades, agências governamentais, universidades, centros de pesquisa, visando criar soluções para gestão dos resíduos sólidos;

d) intercâmbio e cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento de soluções e inovações para reciclagem, promoção de iniciativas de ecodesign, do aproveitamento energético dos resíduos, dentre outras ações que visem promover a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da economia circular;

e) articulação e promoção de troca de conhecimento entre empresas com interesses comuns relacionados à reciclagem e gestão de resíduos e a representação e defesa dos interesses perante terceiros.

ARTIGO 4º - QUADRO DE ASSOCIADOS

4.1. O CEMPRE será composto por dois tipos de associados: associados-fundadores, que apoiaram a criação da associação e, associados efetivos, que são aqueles que ingressaram posteriormente na associação.

4.1.2. O associado-fundador, quando da sua retirada da associação, perderá o título, vindo a ser tornar associado efetivo em caso de retorno ao quadro de associados.

4.2. Para admissão de novo associado ao quadro do CEMPRE, será observado o seguinte procedimento:

4.2.1. Poderão apresentar pedido de admissão para o CEMPRE todas as pessoas jurídicas que exerçam atividades relacionadas à: (i) produção, transformação e uso de embalagens; (ii) distribuição e/ou transformação de artigos embalados; (iii) indústria de alimentos e bebidas, cosmética, produtos de higiene, e bens de consumo, em geral; (iv) serviços de hotelaria, turismo e eventos; (v) eletroeletrônicos e tecnologia da informação; (vi) produção, comercialização e distribuição de veículos automotores e suas peças; (vii) impressão de jornais e revistas; (viii) gestão de resíduos; (ix) outros, desde que aprovado pelo Conselho de Administração;

Página 000004/000012
Registro Nº 760.348 09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

4.2.2. Deverá ser anexado ao pedido de admissão no CEMPRE: (i) a versão atualizada do instrumento de constituição da pessoa jurídica; e (ii) documento que comprove os poderes do signatário do pedido como representante da pessoa jurídica;

4.2.3. O pedido de admissão será enviado aos membros do Conselho de Administração, que terão 5 (cinco) dias para votar, por e-mail, pela admissão ou rejeição da proposta por maioria simples dos votantes.

4.2.4. Aprovado o pedido de admissão pela maioria simples dos votantes, o requerente receberá um termo de adesão para assinatura, juntamente com cópia do Estatuto Social do CEMPRE e boleto da anuidade, no valor proporcional à data da admissão. Após assinatura do termo e pagamento da anuidade, o requerente será considerado associado ao CEMPRE.

4.2.5. A exclusão de um associado ocorrerá por decisão justificada do Conselho de Administração, deliberada por 2/3 (dois terços) de seus membros, nas hipóteses de falha no cumprimento dos deveres ou obrigações junto ao CEMPRE, ou em outros casos específicos, conforme previsão no Regimento Interno.

4.2.6. Será garantido ao associado o direito de defesa e recurso da decisão de exclusão, que será julgado pelo Presidente do Conselho de Administração.

4.2.7. A exclusão do associado será formalizada por carta ou e-mail, na qual constarão as eventuais pendências financeiras e obrigações junto ao CEMPRE.

4.2.8. A demissão voluntária de um associado deverá ser solicitada via carta ou e-mail endereçados ao Presidente do Conselho de Administração e ao Gerente Executivo do CEMPRE, que apurará e reportará, no prazo de 15 dias, as eventuais pendências e pagamentos em aberto junto à entidade.

4.2.9. O associado ou ex-associado deverá cumprir as suas obrigações no prazo de até 90 dias, contados da data de recebimento da comunicação do CEMPRE. Após decurso do prazo de 90 dias, caso as obrigações não sejam cumpridas, o CEMPRE poderá adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

ARTIGO 5º - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

5.1. São direitos e deveres dos associados:

a) observar e cumprir as normas do Estatuto, do Regimento Interno e demais deliberações do CEMPRE;

Página
000005/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

b) satisfazer pontualmente as obrigações de quaisquer naturezas contraídas junto ao CEMPRE, inclusive as pecuniárias;

c) cooperar para o prestígio e desenvolvimento do CEMPRE, apoiando as iniciativas e projetos desenvolvidos pela entidade, seja financeiramente, tecnicamente ou institucionalmente;

d) nos casos de retirada da associação, por exclusão ou demissão voluntária, realizar o pagamento do pro-rata de 3 meses, do valor proporcional da anuidade, das cotas extras em aberto, bem como de obrigações relacionadas ao período no qual a empresa integrou o quadro de associados, inclusive obrigações de natureza judicial;

e) arcar com as despesas, custos e ônus de quaisquer naturezas assumidos pelo CEMPRE na defesa do interesse de seus associados, inclusive com obrigações pertinentes após a retirada do quadro de associados;

f) votar e ser votado nas assembleias, por meio de seu representante legal ou por pessoa por ele formalmente indicada, desde que adimplente com suas obrigações sociais.

ARTIGO 6º – DAS ASSEMBLEIAS

6.1. As assembleias e demais reuniões de associados poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, sendo admitida participação dos associados por conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação em tempo real.

6.2. As assembleias e reuniões poderão ser convocadas por membro do Conselho de Administração**,** pelo Diretor Presidente, pelo Gerente Executivo ou a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, via carta ou correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a sua realização e pauta dos assuntos a serem discutidos.

6.2.1 Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer presencialmente à assembleia ou que dela participar virtualmente, bem como aquele que encaminhar seu voto por escrito, inclusive por correio eletrônico.

6.2.2. As assembleias e demais reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Presidente da Diretoria, ou por pessoa por ele indicada, e instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de associados e, em segunda convocação, que poderá ser feita para o mesmo dia, com qualquer número de associados.

Página
000006/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

6.3. O Presidente da Diretoria estará impedido de votar matérias sobre as quais tenha deliberado ou opinado, no âmbito de suas atribuições.

6.4. As deliberações serão tomadas em assembleia por votos que representem a maioria dos associados presentes, salvo se exigido aprovação por quórum qualificado, nos termos deste estatuto social, que corresponde à 2/3 (dois terços) dos associados.

6.5. Após o encerramento da Assembleia, a respectiva ata deverá ser: **(i)** encaminhada, via e-mail, a todos os associados para eventuais contribuições em até 10 dias da data da reunião. A cópia eletrônica da ata registrada deverá ser disponibilizada aos associados.

6.6. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

6.6.1. A Assembleia Geral Ordinária é o órgão supremo do CEMPRE e têm poderes para decidir as questões relativas ao seu objeto e tomar decisões necessárias para o cumprimento das finalidades da associação, devendo ser realizada anualmente.

6.6.2. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 30 do mês de abril de cada ano, para discutir e homologar as contas, o balanço, e as metas referentes ao exercício social anterior, ou para tratar sobre assuntos referentes ao objeto social da associação.

6.7. ASSEMBLEIA DA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.7.1. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, sem prejuízo de outras competências que lhe são atribuídas neste Estatuto Social, deliberar sobre:

a) alteração do Estatuto Social do CEMPRE, ficando sua aprovação sujeita ao quórum qualificado;

b) dissolução do **CEMPRE**, conforme hipóteses previstas nesse Estatuto, e o destino do seu patrimônio, ficando sua aprovação sujeita ao quórum qualificado;

c) por proposta do Conselho de Administração, e com prévio parecer da Diretoria, a aquisição, alienação ou a respectiva promessa, e a oneração de bens imóveis do **CEMPRE**, bem como a renúncia a direitos destes advindos;

d) após parecer favorável do Conselho de Administração, a criação ou alteração da contribuição devida pelos associados, com fixação do tempo de duração, não superior a 2 (dois) exercícios sociais;

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

e) a destituição do Presidente da Diretoria, de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, ficando esta deliberação sujeita à aprovação por quórum qualificado; e

f) demais assuntos previstos pelo presente Estatuto e que não sejam da competência da Assembleia Geral Ordinária.

6.9. ASSEMBLEIA ELEITORAL

6.9.1. A Assembleia Eleitoral se destina à eleição, dentre os associados com direito à voto, do(s) membro(s) do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração; a Presidência da Diretoria e o Conselho Fiscal.

6.9.2. Os associados interessados nos cargos de Presidente da Diretoria e Presidente do Conselho de Administração deverão oficializar a candidatura através de e-mail, endereçado ao gerente executivo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia. Ao receber as candidaturas, o Gerente Executivo deverá encaminhá-las a todos associados, com antecedência de 5 (cinco) dias da Assembleia Eleitoral.

6.9.3. Cada associado terá direito a um voto para cada cargo previsto acima, sendo que o voto poderá ser dado presencialmente, durante a Assembleia Eleitoral, ou encaminhado por e-mail, em até três dias, ao Gerente Executivo.

7. ARTIGO 7º - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O Conselho de Administração, o órgão superior da gestão do **CEMPRE** e determinante das normas a serem seguidas pelos órgãos diretivos, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 7 membros, todos eleitos em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos.

7.2. Os membros do Conselho de Administração serão pessoas jurídicas, que indicarão formalmente seu representante, e o seu presidente será nomeado em Assembleia Geral.

7.3. Compete ao Conselho de Administração:

a) decidir sobre admissão e exclusão de associados, bem como pelo julgamento dos processos de exclusão, observado, em ambas as hipóteses, o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros para deliberação;

b) por deliberação favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, em caso de fato grave, assim considerados os atos que prejudiquem a boa

Página
000008/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

gestão e desempenho da entidade, intervir na Diretoria, suspendendo o mandato do Presidente da Diretoria;

c) deliberar e opinar sobre o balanço anual, orçamento, relatório, demonstrações, contas, bem como e auxiliar o Gerente Executivo em assuntos de caráter financeiro;

d) revisar periodicamente as informações financeiras do **CEMPRE** e anualmente opinar sobre as demonstrações financeiras do **CEMPRE;**

e) instituir comissões, comitês e grupos de trabalho para finalidades específicas, estabelecendo a sua forma de funcionamento e composição;

f) eleger empresa de auditoria independente do **CEMPRE**;

g) discutir e deliberar sobre contratações, ou desligamentos no quadro de funcionários do **CEMPRE**;

h) aprovar projetos que impactem significativamente o orçamento do **CEMPRE;**

i) decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios do **CEMPRE**; e

j) deliberar sobre quaisquer assuntos administrativos de interesse geral da entidade, que não caibam nas atribuições específicas de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

7.4. O Conselho de Administração prestará anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, contas de sua gestão, mediante relatório circunstanciado dos fatos principais, acompanhado do balanço patrimonial, demonstrativos financeiros, inclusive de resultados, e parecer de empresa de auditoria independente.

7.5. A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade dos seus integrantes e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, salvo se previsto quórum maior para determinado tema neste Estatuto, sendo que o voto poderá ser enviado por e-mail ou carta. A cada integrante do Conselho de Administração é atribuído um voto, tendo seu Presidente o voto do desempate.

7.6. O Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, poderá ter o seu mandato encerrado, com a consequente convocação do seu substituto, a critério do Conselho de Administração.

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

7.7. As deliberações do Conselho de Administração serão formalizadas por ata de reunião e serão consideradas tacitamente aprovadas, caso não sejam contestadas pelos associados em 10 (dez) dias após a sua divulgação.

7.8. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições no CEMPRE.

ARTIGO 8º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

8.1. Observados os limites deste Estatuto Social, o Presidente da Diretoria é o representante legal da entidade, em juízo ou fora dele, podendo assinar cheques e ordens bancárias, determinar pagamentos, acompanhar a execução orçamentária, assinar documentos, gerir a associação para o cumprimento de seus objetivos, nomear representantes mediante instrumento com delegação de poderes, submetendo tal ato ao Conselho de Administração.

8.2. O Presidente da Diretoria poderá nomear mandatário com poderes específicos, observado que o mandato não poderá ter duração superior a 1 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 9º - DO GERENTE EXECUTIVO:

9.1. O Gerente Executivo será um profissional contratado pelo **CEMPRE**, por prazo indeterminado, para exercer os atos necessários para a execução do objeto social e para realização dos fins institucionais do **CEMPRE**, representando nos atos de sua administração, ressalvados os poderes atribuídos exclusivamente à Presidência e Diretoria e em atos para os quais é necessária a autorização do Conselho de Administração.

9.2. A remuneração percebida pelo Gerente Executivo será fixada pelo Presidente da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

9.3. São atribuições do Gerente Executivo, sem prejuízo de outras:

a) Exercer a administração da associação, de forma geral,
b) Propor anualmente o plano de ação da associação;
c) Contratar serviços de terceiros, que melhor propiciem a consecução dos objetivos do **CEMPRE**, obedecendo a critérios de concorrência entre, pelo menos, 3 (três) prestadores de serviço, e formalizando a relação por meio de contrato específico;
d) Zelar pelas contas e buscar oportunidades para a melhor gestão financeira da entidade, respeitadas as funções do Conselho Fiscal;
e) Realizar parcerias para o desenvolvimento de estudos, projetos e soluções na área de resíduos;

Página
000010/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

f) Representar a entidade perante o poder público, em eventos, associações, e outros fóruns relacionados a resíduos;
g) Promover e acompanhar a implantação dos objetivos da entidade.

ARTIGO 10º - DO CONSELHO FISCAL

10.1. O Conselho Fiscal funcionará como órgão não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei e composto de 3 (três) integrantes eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por Assembleia Geral.

10.2. Caso qualquer associado deseje indicar representante para compor o Conselho Fiscal, deverá notificar o CEMPRE com 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral que instituirá o Conselho Fiscal, informando nome e qualificação do indicado.

10.3. O presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos membros na primeira reunião.

10.4. Na hipótese de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, o assento será temporariamente ocupado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por membro por ele indicado, devendo ser realizada a eleição de novo membro no período de 30 (trinta) dias.

10.5. O quórum de reunião do Conselho Fiscal é o da metade de seus integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

10.6. As disposições relativas à convocação, realização e votação da reunião do Conselho de Administração aplicam-se, no que couber, às reuniões do Conselho Fiscal.

10.7. O Conselho Fiscal será assistido por uma auditoria externa, na função própria de órgão estatutário, competente para:

a) dar parecer sobre as contas do CEMPRE, o orçamento e a abertura de créditos especiais e extraordinários, bem como qualquer aquisição, promessa de alienação, alienação ou oneração de bens imóveis do **CEMPRE**;

b) a qualquer tempo, examinar as contas do **CEMPRE** e seus balanços contábeis, além de conferir os valores lançados na escrituração;

c) opinar sobre os assuntos financeiros que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou Gerente Executivo.

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

ARTIGO 11º - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E REGIME FINANCEIRO

11.1. O patrimônio do CEMPRE é composto de todos os bens pertencentes ao CEMPRE e dos que, a qualquer título, o CEMPRE venha adquirir, assim como dos numerários disponíveis em contas bancárias.

11.2. Os exercícios social e financeiro do **CEMPRE** coincidirão com o ano civil.

11.3. A despesa e a receita obedecerão ao orçamento anual preparado pelo Gerente Executivo e pela Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

11.4. Os resultados apurados em cada exercício serão destinados à constituição de fundos especiais, por proposta do Presidente da Diretoria ou do Gerente Executivo, aprovada em reunião do Conselho de Administração.

11.5. Os proveitos econômicos auferidos pelo CEMPRE serão reinvestidos na associação, visando a execução de seus objetivos, sendo expressamente vedada a repartição de benefícios entre seus associados.

11.6. As receitas que compõem o caixa da associação serão provenientes das anuidades, doações, cotas extras ou valores auferidos com a gestão de projetos.

11.7. Exceto em relação ao cargo de Gerente Executivo, o CEMPRE não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua administração, e não distribui lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados

ARTIGO 12º - DA DISSOLUÇÃO

12.1. Dissolve-se a associação nas hipóteses de haver consenso de ¾ do quadro de associados ou, no caso de extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar. No caso de empate, a decisão deverá ser tomada pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

12.2. No caso de dissolução do CEMPRE, a destinação de seus bens e haveres remanescentes da liquidação, bem como de suas dívidas e despesas de qualquer natureza, serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, obedecido o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados.

12.3. As dívidas e despesas da entidade serão de responsabilidade dos associados que compunham a entidade no momento da sua dissolução.

12.4. Dívidas ou despesas associadas a obrigações de natureza específicas, tais como ações judiciais ou administrativas, projetos, estudos, dentre outros, serão de

Página
000012/000012
Registro Nº
760.348
09/11/2020

Protocolo nº 888.056 de 09/11/2020 às 11:36:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **760.348** em **09/11/2020** e averbado no registro nº 760.098 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 129,54	R$ 36,86	R$ 25,22	R$ 6,81	R$ 8,92	R$ 6,25	R$ 2,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216,31

responsabilidade das empresas que constavam no quadro de associados no momento de assunção da obrigação.

ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedado a membro de qualquer um dos órgãos do CEMPRE votar acerca de contratação de seu cônjuge, companheiro ou familiares, ou de pessoa jurídica à qual ele ou alguma dessas pessoas sejam vinculadas.

13.2. Os casos omissos do presente Estatuto serão dirimidos pelo Conselho de Administração do CEMPRE.

***

São Paulo, 14 de agosto de 2020

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE:68555051000113

Assinado de forma digital por COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE:68555051000113
Dados: 2020.11.06 12:40:42 -03'00'

Valeria Michel

Presidente da Diretoria